



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 733/83, de 05 de dezembro de 1983.

“Dispõe sobre aquisição de imóvel na Rua 14 de outubro para demolição e construção de uma galeria.”

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel, sítio à Rua 14 de outubro, s/nº, de propriedade de Ana Maria de Souza, compreendendo casa e lote de terreno.

Art. 2º. A aquisição a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma galeria pluvial a fim de que sejam evitados os prejuízos ocasionados por inundações.

Art. 3º. O valor do referido imóvel a ser pago pela Prefeitura Municipal é de Cr\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 4º. Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), em rubrica própria, no orçamento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 05 de dezembro de 1983.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL